



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 1/2026

“Dispõe sobre a autorização excepcional para poda ou remoção de árvores em áreas públicas ou particulares, em casos de omissão do Poder Público, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Paulo Monaro e Isac Sorrillo.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art.1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de serviços de poda ou remoção de árvores em áreas públicas ou particulares por iniciativa do cidadão, quando:

- I – houver risco real e iminente à integridade física das pessoas ou ao patrimônio;
- II – o cidadão tiver solicitado vistoria prévia ao órgão municipal competente;
- III – o Poder Público não realizar a vistoria no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo do pedido.

Art.2º A autorização prevista nesta Lei somente será válida se o serviço for executado por:

- I – profissional habilitado, com formação técnica compatível; ou
- II – empresa especializada, regularmente registrada nos órgãos competentes.

Art.3º A intervenção realizada nos termos desta Lei não caracterizará infração ambiental, desde que:

- I – fique comprovada a situação de risco;
- II – sejam respeitadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- III – seja preservado, sempre que possível, o equilíbrio ambiental.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art.4º Nos casos em que ocorrerem danos materiais ou pessoais em razão da queda de árvores, o cidadão poderá requerer ressarcimento junto ao Município, mediante a apresentação de:

- I – fotografias do ocorrido;
- II – laudo técnico ou registro de atendimento da ocorrência;
- III – comprovantes de despesas;
- IV – orçamentos de reparo.

V – cópia da solicitação formal ou do protocolo de atendimento registrado junto ao órgão municipal competente, comprovando o pedido prévio de vistoria, poda ou remoção da árvore.

Art.5º A autorização excepcional prevista nesta Lei não substitui os canais oficiais da Prefeitura, que permanecem sendo o meio prioritário para solicitações de vistoria, poda ou remoção de árvores.

Art.6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – aos procedimentos administrativos;
- II – aos critérios técnicos para caracterização do risco;
- III – aos modelos de requerimento e comprovação.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de janeiro de 2026.

Paulo Monaro
-Vereador-

Isac Sorrillo
- Vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

A presente propositura visa adequar a legislação municipal, em situações excepcionais, para que o cidadão promova a poda ou remoção de árvores quando houver omissão do Poder Público diante de risco iminente.

É fato notório que, nos últimos anos, o Município tem enfrentado episódios recorrentes de quedas de árvores durante temporais, ocasionando:

- Prejuízos materiais a moradores e comerciantes;
- Interdições de vias públicas;
- Riscos à integridade física da população.

Embora a Prefeitura disponha de canais oficiais para solicitação de vistoria, a demora excessiva no atendimento tem se mostrado incompatível com situações que exigem providências urgentes.

A proposta:

- ✓ garante segurança jurídica ao cidadão;
- ✓ preserva o meio ambiente, ao exigir profissional habilitado;
- ✓ reforça que a Prefeitura continua sendo a primeira responsável;
- ✓ cria critérios claros para resarcimento de danos;
- ✓ evita que o morador seja penalizado por agir para proteger vidas.

Trata-se, portanto, de uma medida de responsabilidade pública, equilíbrio ambiental e proteção da coletividade.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4SNVYGXG0GRUT290> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4SNV-YGXG-0GRU-T290

